



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2ª Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1ª Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Chapadão do Sul-MS:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam **CONVOCADO (A)(S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais II**
Função: **Auxiliar de Serviços Operacionais II (Feminino)**

1. MARCELANE SILVA DE SOUZA

1.1 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.2 O(a) candidato(a) convocado(a) iniciará os trabalhos no dia **01 de Fevereiro de 2024**.

Chapadão do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Wélida Rodrigues Dias**, Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda, com efeito retroativo a data 30/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 223/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Gente Seguradora S.A.** – CNPJ/MF nº **90.180.605/0001-02.**

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
939/2022 117/2022

*Objeto: Acréscimo de valor.

*Data da Assinatura: 10/10/2024.

*Valor: R\$ 20.248,61.

*Dotação: **02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 133**

*Dotação: **02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 725**

*Dotação: **02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 820**

*Dotação: **02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 210**

*Dotação: **02.10.01 - 04.122.0008.2003 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 29**

Dotação: **02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 225**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Carlos Eduardo Pinto de Souza – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 108/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Vólus Instituição de Pagamento Ltda** – CNPJ/MF nº **03.817.702/0001-50.**

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
193/2022 021/2022

*Objeto: Acréscimo de valor

*Data da Assinatura: 04/01/2024.

*Valor: R\$ 181.250,00.

*Dotação: **02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 1.501.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 131**

*Dotação: **02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 1.799.7400 - 3.3.90.30 - Ficha: 176**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Antônio Rodrigues de Faria e/ou Dário da Costa Barbosa Júnior e/ou Glorivan Parreira França – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda** – CNPJ/MF nº **26.917.005/0001-77**.

*Processo Administrativo: 114/2023 001/2023 *Chamamento Público:

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 10/01/2024.

*Vigência: 27/01/2024 a 26/04/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Flávio Ramos e/ou Ronaldo Aspesi e/ou Marcelo Terra Peixoto – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Tutes & Corrêa Fonoaudiologia e Gestão Aérea Ltda** – CNPJ/MF nº 10.507.395/0001-77.

*Pregão Presencial nº 080/2021 *Processo Administrativo nº 667/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor.

*Data da Assinatura: 10/01/2024.

*Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

*Valor: R\$ 25.385,76.

*Dotação: 02.25.01 - 04.452.0004.2024 - 1.501.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 129.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Fabrício Alves Corrêa e Elaine Renata Tutes Alves Corrêa – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos ordinários do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, de Selvíria/MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, artigo 2º, XV e XVI,

Delibera:

Artigo 1º - Após, discussão e análise, aprovar o repasse no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) com recursos ordinários do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, de Selvíria/MS, para o serviço de acolhimento de idosos sem vínculos familiares do município de Chapadão Sul/MS.

Chapadão do Sul/MS, 29 de janeiro de 2024.

NATÁLIA OVERBECK
Presidente do CMDI



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para aquisição de jogos esportivos de mesas, para atender os idosos do Conviver.

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, artigo 2º, XV e XVI, artigo 14, III e artigo 15,

Delibera:

Artigo 1º - Após, discussão e análise, aprovar Projeto para aquisição de jogos esportivos de mesas, em atendimento as ações desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso Laços de Amizade – Conviver, com utilização de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), provenientes de doações de parte do Imposto de Renda.

Chapadão do Sul/MS, 29 de janeiro de 2024.

NATÁLIA OVERBECK
Presidente do CMDI



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 005/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS, CNPJ/MF Nº 04.680.541/0001-69 E J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ/MF Nº 07.310.267/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em contabilidade e finanças públicas, compras, licitações e contratos, conforme especificações técnicas contidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 29/01/2025.

VALOR: O valor é de R\$ 68.664,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro) reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: IPMCS

Func. Progr.: 09.272.0901-2097 – Manut. das Atividades Administrativas e de Custeio

Fonte de Recurso: 0143 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria

Código Reduzido: 891

Valor: R\$ 68.664,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro) reais

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024

Assinam: Maristela Fraga Domingues – Diretora/Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS – Contratante e J P M Consultoria Contábil LTDA - Contratado.

Avenida Seis nº 1211- Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Chapadão do Sul RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	291.562,73	252.332,85	252.750,21	252.808,74	260.783,71	259.453,21	261.677,24	261.154,59	262.673,01	344.621,22	236.194,45	473.647,61	3.409.659,57	0,00
Pessoal Ativo	291.562,73	252.332,85	252.750,21	252.808,74	260.783,71	259.453,21	261.677,24	261.154,59	262.673,01	344.621,22	236.194,45	473.647,61	3.409.659,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	257.353,57	218.812,26	218.851,74	218.900,12	226.059,10	224.728,60	226.952,63	226.134,70	227.389,59	307.516,33	204.326,18	409.692,61	2.966.717,43	0,00
Obrigações Patronais	34.209,16	33.520,59	33.898,47	33.908,62	34.724,61	34.724,61	34.724,61	35.019,89	35.283,42	37.104,89	31.868,27	63.955,00	442.942,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	291.562,73	252.332,85	252.750,21	252.808,74	260.783,71	259.453,21	261.677,24	261.154,59	262.673,01	344.621,22	236.194,45	473.647,61	3.409.659,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													261.032.467,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													126.144,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													260.406.323,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													3.409.659,57	1,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.624.379,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.843.160,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													14.061.941,45	5,40



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.174 |

Segunda-feira | 29 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal